

Data: 18/11/2014

# PROSPECTO

# FUNDO BANESTES DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

---

PROSPECTO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

---

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

---

CLASSIFICAÇÃO CVM  
CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

AÇÕES  
AÇÕES LIVRE

---

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO- FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

## PROSPECTO

### FUNDO BANESTES DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CNPJ N.º 00.787.095/0001-35

#### BASE LEGAL PARA SUA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Instrução Normativa CVM n.º 409, de 18/08/2004, alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Administração Gestão Tesouraria	Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ n.º 28.156.057/0001-01
Processamento e Controle dos Ativos Financeiros Distribuição e Registro de Cotas	Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo CNPJ n.º 28.127.603/0001-78
Custodia	Banco BM&F de Serviços de Liquidação e Custódia S.A. CNPJ n.º 00.997.185/0001-50
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes CNPJ n.º 61.562.112/0001-20

#### APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

A BANESTES DTVM S.A., fundada em fevereiro de 1969, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório n.º 3484, de 07/07/1995.

A BANESTES DTVM é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo.

Buscando sempre se adequar às melhores práticas a DTVM possui equipe técnica especializada e modernos instrumentos de acompanhamento do mercado.

#### OBJETIVO DO FUNDO:

O objetivo do FUNDO é atuar no sentido de possibilitar aos seus cotistas, valorização compatível com o Mercado de Ações, sem que isto signifique garantia de performance.

#### PÚBLICO ALVO:

O FUNDO destina-se a investidores pessoas físicas e jurídicas, que tenham como objetivo aplicar seus recursos em ações de empresa, cientes dos riscos inerentes ao Mercado Acionário.

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTO:

O FUNDO investirá seus recursos em carteira de ativos financeiros, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, através de um processo de administração ativa, almejando retorno dentre as melhores oportunidades no mercado de ações, sem perseguir uma correlação com qualquer índice de ações específico.

Consideram-se ativos financeiros:

- I títulos da dívida pública;
- II contratos derivativos;
- III ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento,

- notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, que não os referidos no inciso IV, cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM;
- IV títulos ou contratos de investimento coletivo, registrados na CVM e ofertados publicamente, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros;
  - V quaisquer ativos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou co-obrigação de instituição financeira; e
  - VI warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos e quaisquer outros créditos, títulos, contratos e modalidades operacionais desde que expressamente previstos no Regulamento.

Os riscos e rentabilidade do FUNDO estão ligados ao nível de concentração da carteira, às oscilações do mercado acionário e aos resultados das empresas que compõem a carteira de ações do FUNDO.

### **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA**

Composição da carteira - percentual em relação ao patrimônio líquido:

O FUNDO manterá, em média aferida mensalmente, no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira aplicados nos ativos abaixo relacionados, devendo ser observados, ainda, os limites mínimos e máximos de aplicação em cada um:

- I no mínimo 0% e no máximo 100% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
- II no mínimo 0% e no máximo 100% em valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM;
- III no mínimo 0% e no máximo de 100% em certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional - CMN ou pela CVM;
- IV no mínimo 0% e no máximo 100% em posições em derivativos, envolvendo contratos referenciados em ações ou índices de ações, realizadas em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsas de valores ou por bolsas de mercadorias e de futuros. A política de utilização de instrumentos derivativos é somente para proteção (hedge) da carteira e/ou assunção de riscos de mercado;
- V no mínimo 0% e no máximo 100% em cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; e
- VI no mínimo 0% e no máximo 100% em operações de empréstimo de ativos financeiros, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente por intermédio de serviço autorizado pela CVM ou pelo Banco Central de Brasil.

Os recursos remanescentes poderão ser aplicados, isolados ou cumulativamente, em:

- I no mínimo 0% e no máximo 33% em operações finais e/ou compromissadas em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou coobrigação do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil;
- II no mínimo 0% e no máximo 33% em ativos de renda fixa de emissão de instituições financeiras limitados a 20% por emissor;
- III no mínimo 0% e no máximo 33% em cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento das modalidades admitidas nos termos da regulamentação em vigor da CVM, limitados a 20% por emissor; e

- IV No mínimo 0% e no máximo 33% em operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do CMN, limitados a 20% por emissor.

Outros limites:

- I no mínimo 0% e no máximo 100% em aplicação em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor;
- II no máximo 10% em aplicação em fundos sob administração da ADMINISTRADORA ou empresa a ela ligada; e
- III é vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

O FUNDO pode estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

## **PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS DOS FUNDOS**

A seleção dos ativos que compõem a carteira do FUNDO baseia-se na análise técnica e/ou fundamentalista, contando a GESTORA com uma equipe interna preparada para captar novas tendências de mercado.

### **FATORES DE RISCO:**

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste prospecto e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

#### **Risco de Crédito**

Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO.

#### **Risco de Mercado**

O valor dos ativos integrantes das carteiras do FUNDO podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira do FUNDO.

#### **Risco de Liquidez**

Consiste no risco de o FUNDO não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitados pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do FUNDO são negociados.

#### **Risco Proveniente do uso de Derivativos**

O FUNDO poderá realizar operações no mercado de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas exclusivamente com a finalidade de proteção da carteira, podendo não ocorrer de forma pretendida pela GESTORA, ocasionando, portanto, perda devido as variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do FUNDO.

#### **Risco Sistêmico**

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO.

#### **Risco de concentração da carteira**

Devido aos limites estabelecidos para a composição de carteira, o **FUNDO** pode estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos

emissores, com os riscos daí decorrentes. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO.

Mesmo que o FUNDO possua um principal fator de risco, poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

#### **GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Para o gerenciamento dos riscos a que o FUNDO se encontra sujeito, a ADMINISTRADORA observa os seguintes métodos:

O FUNDO utiliza para efeito de gerenciamento de risco de mercado os modelos estatísticos VAR - Value At Risk (Valor em Risco) e Teste de Estresse. O VAR é um instrumento que mensura a perda máxima esperada dentro de determinado período de tempo e intervalo de confiança, baseando-se na análise do comportamento histórico dos preços dos ativos, suas volatilidades e correlações, em condições normais de mercado. O Teste de Estresse, modelo auxiliar, é utilizado para estimar a perda potencial, considerando-se um certo nível de confiança, sob as condições mais adversas de mercado, ocorridas em determinado período, ou sob cenários de "estresse".

O risco de crédito é controlado pela diversificação da carteira e processo de análise dos emissores dos ativos financeiros que leva também em consideração a classificação de risco realizada por agências classificadoras de risco no país, atendendo a política de investimento do FUNDO.

A administração da liquidez é diária e considera a concentração de investidores no FUNDO e a liquidez dos negócios com os ativos financeiros na carteira.

Ainda que o FUNDO utilize metodologia de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista.

#### **REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:**

Aplicação inicial mínima:	R\$ 100,00
Saldo mínimo para permanência:	R\$ 100,00
Aplicações adicionais:	R\$ 100,00
Resgate mínimo:	R\$ 100,00
Cota de aplicação:	D + 0
Cota de resgate:	D + 1
Débito em conta corrente:	D + 0
Crédito em conta corrente:	D + 3

#### **Carência para Resgate**

Não existe qualquer tipo de carência para resgate das cotas do FUNDO.

#### **Limite de cotas que pode ser detido por um único Cotista**

Este FUNDO não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

A ADMINISTRADORA em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembleia.

A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a cotistas e a novos investidores.

#### **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

A ADMINISTRADORA perceberá, pela prestação dos serviços, percentagem anual de 3,00% (três por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, que

compreende a taxa de administração dos fundos de investimento que o FUNDO possa vir a investir, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou reinvestidos pelo FUNDO.

A remuneração da ADMINISTRADORA é calculada e apropriada a cada dia útil, com base no percentual definido no parágrafo anterior, à razão de 1/252, multiplicado pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga mensalmente a ADMINISTRADORA.

A administração do FUNDO compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do FUNDO, que inclui na gestão da carteira, consultoria de investimento, atividades de controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição de cotas, escrituração da emissão e resgate de cotas, que podem ser prestados pela própria BANESTES DTVM S.A. ou por terceiros contratados pela ADMINISTRADORA em nome do FUNDO.

Não serão cobradas taxas de ingressos e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

### **DOS ENCARGOS**

Constituem encargos do FUNDO, além da taxa de administração, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- III despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV honorários e despesas do auditor independente;
- V emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros;
- IX despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- XI despesas com agência classificadora de risco.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

### **TRIBUTAÇÃO DO FUNDO**

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda e IOF.

### **TRIBUTAÇÃO DO COTISTA**

- I IR: Os cotistas do FUNDO sofrerão tributação na fonte, exclusivamente no resgate de cotas, sobre o rendimento auferido no período, à alíquota de 15% (quinze por cento).
- II IOF: Atualmente, os resgates de cotas dos fundos de investimento em ações estão isentos de Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF.

## **POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

A GESTORA DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS FINANCEIROS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

O direito de voto do FUNDO em assembleias gerais das empresas em que o mesmo detenha participações será exercido pela ADMINISTRADORA ou por seu representante legalmente constituído, sempre que identificada a necessidade de sua presença para resguardo dos interesses dos cotistas.

A Política de Voto encontra-se disponível em sua versão integral no site [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br).

## **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O FUNDO não distribui resultados provenientes dos ativos componentes da carteira diretamente aos cotistas. Estes resultados são incorporados ao seu respectivo patrimônio líquido.

## **CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS COTISTAS:**

A instituição ADMINISTRADORA disponibilizará, em sua sede, na rede agências e no site [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br), as seguintes informações:

- I diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido;
- II mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do mês a que se referir informações sobre a composição da carteira do FUNDO, na sede da ADMINISTRADORA, contemplando a classe dos ativos, valor e percentual sobre a carteira;
- III anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- IV remeter anualmente, até o último dia útil de fevereiro, a demonstração de desempenho do **FUNDO** ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos cotistas; e
- V disponibilizar, em meio eletrônico ([www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br)), o item 3 da demonstração de desempenho (despesas do FUNDO), conforme abaixo:
  - a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
  - b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam a vir ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira, devendo ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

Desde que previamente solicitado, a ADMINISTRADORA disponibilizará, em sua sede, as informações referentes aos resultados do FUNDO em exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA do FUNDO e demais documentos pertinentes.

Por fim, a ADMINISTRADORA divulgará imediatamente, por meio de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou



indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

**ATENDIMENTO AOS COTISTAS:**

Esclarecimentos aos cotistas serão prestados pela rede de agências e equipe técnica do ADMINISTRADOR do FUNDO, através dos telefones: (0XX27) 3383-1177, 3383-1199, 3383-1539 e 3383-1572, em dias úteis, das 9 às 18 horas.

Caso considere que a solução dada mereça revisão recorra à Ouvidoria do Banestes através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 8 às 18 horas ou [ouvidoriageral@banestes.com.br](mailto:ouvidoriageral@banestes.com.br).

**PERIÓDICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO:**

Valor Econômico

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

A BANESTES DTVM S.A., ADMINISTRADORA do FUNDO, disponibilizará em sua sede, na rede de agências BANESTES ou no site: [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br) as informações sobre rentabilidade, valor e composição da carteira, cópia do regulamento do FUNDO, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, prospectos e extratos de movimentações dos cotistas.